

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000
CNPJ: 01.068.014/0001-00, Tele fax: (62) 3425 1516
E-mail: sm.adm2017@gmail.com

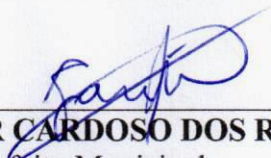
LEI Nº 182/2023

**ALTERA O ARTIGO 32, inciso VIII E
ARTIGO 130 DO ESTATUTO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS - GOIÁS.**

Art. 1º - A licença-paternidade, prevista no artigo 32, VIII e artigo 130 do Estatuto do Servidor Público Municipal, para os servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, passa a ser de 20 (vinte) dias no âmbito do Município de São Domingos - GO.

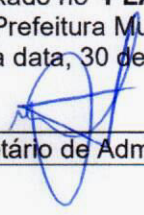
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos - Goiás, 30 de maio de 2023.


GILVANIR CARDOSO DOS REIS
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, CERTIFICA que o presente ato foi devidamente afixado no "PLACARD" de publicações da Prefeitura Municipal de São Domingos, nesta data, 30 de maio de 2023.


Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO
CNPJ: 02.908.122/0001-06
RECEBI EM:
31 | Maio | 2023
